



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1214 - Suplementar | Quarta-feira, 01 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Maauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Vania Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Aires Costa
Secretária Municipal de Comunicação

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto	01
Ato	08
Secretarias	08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	08
Procedimento Administrativo	08
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.....	17
Procedimento Administrativo	17

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 11.346 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DAS LEIS COMPLEMENTARES 573/2025 E 574/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7358 de 18 de Setembro de 2025, ficam remanejadas em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá dotações orçamentárias até o valor de R\$ 612.039,31 (Seiscentos e Doze Mil e Trinta e Nove Reais e Trinta e Hum Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
213	37602	FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	612.039,31
Total			612.039,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por remanejamento, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2025

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:37602 - FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
11	333	0019	1017	INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA, QUALIFICAÇÃO E SEGURO DESEMPREGO	F	339039	018990000000	50.000,00
11	333	0019	1015	PROGRAMA DE AUXÍLIO DESEMPREGO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	F	339039	015000000000	345.000,00
11	334	0019	2124	MICROCRÉDITO PRODUTIVO	F	339045	015000000000	17.039,31
11	333	0019	1015	PROGRAMA DE AUXÍLIO DESEMPREGO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	F	339030	018990000000	50.000,00
11	333	0019	1017	INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA, QUALIFICAÇÃO E SEGURO DESEMPREGO	F	339030	018990000000	50.000,00

11	333	0019	1015	PROGRAMA DE AUXÍLIO DESEMPREGO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	F	339039	018990000000	100.000,00
TOTAL								612.039,31

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13602 - FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
11	333	0019	1017	INTERMEDIACÃO DE MÃO DE OBRA, QUALIFICAÇÃO E SEGURO	F	339030	0189900000000	50.000,00
				DESEMPREGO				
11	333	0019	1017	INTERMEDIACÃO DE MÃO DE OBRA, QUALIFICAÇÃO E SEGURO	F	339039	0189900000000	50.000,00
				DESEMPREGO				
11	334	0019	2124	MICROCRÉDITO PRODUTIVO	F	339045	0150000000000	17.039,31
11	333	0019	1015	PROGRAMA DE AUXÍLIO DESEMPREGO E CAPACITAÇÃO	F	339030	0189900000000	50.000,00
				PROFISSIONAL				
11	333	0019	1015	PROGRAMA DE AUXÍLIO DESEMPREGO E CAPACITAÇÃO	F	339039	0189900000000	100.000,00
				PROFISSIONAL				
11	333	0019	1015	PROGRAMA DE AUXÍLIO DESEMPREGO E CAPACITAÇÃO	F	339039	0150000000000	345.000,00
				PROFISSIONAL				
TOTAL								612.039,31

DECRETO Nº 11.345 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DAS LEIS COMPLEMENTARES 573/2025 E 574/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 1º, da LEI Nº 7358 de 18 de Setembro de 2025, ficam remanejadas as dotações orçamentárias em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá até o valor de R\$ 2.820.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos e Vinte Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
215	36603	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	2.820.000,00
Total			2.820.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por remanejamento, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2025

ABILIO BRUNINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:36603 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
27	812	0012	2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	F	339039	015000000000	2.820.000,00
TOTAL								2.820.000,00

ANEXO II

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:19602 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
27	812	0012	2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO	F	339039	015000000000	2.820.000,00
				DESPORTO MUNICIPAL				
TOTAL								2.820.000,00

DECRETO Nº 11.344 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DAS LEIS COMPLEMENTARES 573/2025 E 574/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7358 de 18 de Setembro de 2025, ficam remanejadas em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá dotações orçamentárias até o valor de R\$ 3.653.877,93 (Tres Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Tres Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Tres Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
211	37101	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA	3.653.877,93
Total			3.653.877,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por remanejamento, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2025

ABILIO BRUNINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:37101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
11	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	015000000000	543.115,37
11	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319013	015000000000	52.975,29
11	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319094	015000000000	93.621,79
11	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319004	015000000000	60.969,39
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	16.000,00
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339047	015000000000	9.742,64
11	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339049	015000000000	68.862,20
11	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	015000000000	213.453,94
11	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319096	015000000000	53.848,00
11	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339008	015000000000	2.688,00
11	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319113	015000000000	148.673,96
11	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	17.425,41
11	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	487.883,12
11	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339092	015000000000	8.000,00

11	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339030	015000000000	66.466,23
11	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339036	015000000000	24.000,00
11	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339030	015000000000	8.000,00
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	972.962,58
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339033	015000000000	27.253,81
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	415.738,06
11	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	015000000000	256.821,39
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339030	015000000000	98.120,16
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339014	015000000000	7.256,59
TOTAL								3.653.877,93

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
11	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319013	015000000000	52.975,29
11	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319094	015000000000	93.621,79
11	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319096	015000000000	53.848,00
11	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	015000000000	543.115,37
11	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319004	015000000000	60.969,39
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	16.000,00
11	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	015000000000	213.453,94
11	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	17.425,41
11	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319113	015000000000	148.673,96
11	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339049	015000000000	68.862,20
11	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339008	015000000000	2.688,00
11	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339092	015000000000	8.000,00
11	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	487.883,12
11	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339030	015000000000	66.466,23
11	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	015000000000	256.821,39

11	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339036	015000000000	24.000,00
11	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339030	015000000000	8.000,00
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339047	015000000000	9.742,64

11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	415.738,06
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	972.962,58
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339014	015000000000	7.256,59
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339033	015000000000	27.253,81
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339030	015000000000	98.120,16
TOTAL								3.653.877,93

DECRETO Nº 11.342 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DAS LEIS COMPLEMENTARES 573/2025 E 574/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7358 de 18 de Setembro de 2025, ficam remanejadas em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá dotações orçamentárias até o valor de R\$ 8.448.212,95 (Oito Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Duzentos e Doze Reais e Noventa e Cinco Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
210	36602	FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	8.448.212,95
Total			8.448.212,95

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por remanejamento, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2025

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:36602 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	339048	015000000000	2.760.000,00
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	339048	017190000000	2.710.000,00
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	339048	027190000000	8.212,95
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	335043	027190000000	50.000,00
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	336045	017190000000	1.920.000,00
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	336045	015000000000	1.000.000,00
TOTAL								8.448.212,95

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	339048	017190000000	2.710.000,00
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	339048	027190000000	8.212,95

13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	335043	027190000000	50.000,00
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	336045	015000000000	1.000.000,00
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	339048	015000000000	2.760.000,00
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	336045	017190000000	1.920.000,00
TOTAL								8.448.212,95

DECRETO Nº 11.343 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DAS LEIS COMPLEMENTARES 573/2025 E 574/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7358 de 18 de Setembro de 2025, ficam remanejadas em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá dotações orçamentárias até o valor de R\$ 5.060.735,41 (Cinco Milhões e Sessenta Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Hum Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
212	37601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS	5.060.735,41
Total			5.060.735,41

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por remanejamento, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2025

ABILIO BRUNINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:37601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
20	606	0022	2091	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PATRULHA AGRÍCOLA	F	339030	017000000000	200.000,00
20	606	0022	2091	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PATRULHA AGRÍCOLA	F	339039	017000000000	200.000,00
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	F	449052	017000000000	800.000,00
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	F	449051	017000000000	1.600.000,00
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	F	339040	018990000000	45.000,00
20	606	0022	2091	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PATRULHA AGRÍCOLA	F	449052	017000000000	500.000,00
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	F	339039	018990000000	695,35
20	604	0022	2092	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	F	339039	018990000000	395.477,00
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	F	339030	018990000000	30.000,00

20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	F	339032	015000000000	130.808,00
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	F	339030	015000000000	110.000,00
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	F	339039	017000000000	810.000,00
20	606	0022	2091	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PATRULHA AGRÍCOLA	F	449052	015000000000	40.000,00
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	F	339039	015000000000	107.203,66
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	F	449052	015000000000	91.551,40
TOTAL								5.060.735,41

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
20	606	0022	2091	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PATRULHA AGRÍCOLA	F	339039	017000000000	200.000,00
20	606	0022	2091	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PATRULHA AGRÍCOLA	F	449052	015000000000	40.000,00
20	606	0022	2091	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PATRULHA AGRÍCOLA	F	339030	017000000000	200.000,00
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A	F	449052	017000000000	800.000,00
				AGRICULTURA FAMILIAR				
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A	F	339040	018990000000	45.000,00
				AGRICULTURA FAMILIAR				
20	606	0022	2091	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PATRULHA AGRÍCOLA	F	449052	017000000000	500.000,00
20	604	0022	2092	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	F	339039	018990000000	395.477,00
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A	F	339032	015000000000	130.808,00
				AGRICULTURA FAMILIAR				
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A	F	339030	018990000000	30.000,00
				AGRICULTURA FAMILIAR				
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A	F	339039	015000000000	107.203,66
				AGRICULTURA FAMILIAR				
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A	F	339030	015000000000	110.000,00
				AGRICULTURA FAMILIAR				
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A	F	449052	015000000000	91.551,40
				AGRICULTURA FAMILIAR				

20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A	F	449051	017000000000	1.600.000,00
				AGRICULTURA FAMILIAR				
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A	F	339039	017000000000	810.000,00
				AGRICULTURA FAMILIAR				
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A	F	339039	018990000000	695,35
				AGRICULTURA FAMILIAR				
TOTAL								5.060.735,41

DECRETO Nº 11.341 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DAS LEIS COMPLEMENTARES 573/2025 E 574/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 1º, da LEI Nº 7358 de 18 de Setembro de 2025, ficam remanejadas em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá dotações orçamentárias até o valor de R\$ 3.079.656,48 (Tres Milhões e Setenta e Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
214	36101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	3.079.656,48
Total			3.079.656,48

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por remanejamento, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2025

ABILIO BRUNINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:36101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
27	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339030	015000000000	6.000,00
27	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	109.923,47
27	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	015000000000	2.434,78
27	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339049	015000000000	495,20
27	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319013	015000000000	60.000,00
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	F	449052	015000000000	250.000,00
27	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	3.600,00
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	F	339039	015000000000	483.512,50
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	F	339036	015000000000	48.000,00
27	812	0012	2168	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	F	449039	015000000000	450.885,44
27	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	015000000000	66.628,40
27	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339047	015000000000	6.000,00
27	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339030	015000000000	197.833,51

27	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	804.689,90
27	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	015000000000	180.606,36
27	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	365.143,82
27	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	6.000,00
27	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339014	015000000000	6.849,74
27	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339033	015000000000	30.000,00
27	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339030	015000000000	1.053,36
TOTAL								3.079.656,48

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:19101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
27	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339030	015000000000	6.000,00
27	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	109.923,47
27	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	015000000000	2.434,78
27	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339049	015000000000	495,20
27	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319013	015000000000	60.000,00
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	F	449052	015000000000	250.000,00
27	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	3.600,00
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	F	339039	015000000000	483.512,50
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	F	339036	015000000000	48.000,00
27	812	0012	2168	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS E	F	449039	015000000000	450.885,44
				RECREATIVAS				
27	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	015000000000	66.628,40
27	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339047	015000000000	6.000,00
27	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339030	015000000000	197.833,51
27	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	804.689,90
27	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	015000000000	180.606,36
27	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	365.143,82
27	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	6.000,00
27	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339014	015000000000	6.849,74

27	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339033	015000000000	30.000,00
27	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339030	015000000000	1.053,36
TOTAL								3.079.656,48

DECRETO Nº 11.339 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7205 de 14 de Janeiro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
216	12601	FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	400.000,00
Total			400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2025

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	335043	015000000750	400.000,00
TOTAL								400.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	8005	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES	F	339039	015000000750	400.000,00
TOTAL								400.000,00

DECRETO Nº 11.340 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DAS LEIS COMPLEMENTARES 573/2025 E 574/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7358 de 18 de Setembro de 2025, ficam remanejadas em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá dotações orçamentárias suplementar até o valor de R\$ 7.225.054,99 (Sete Milhões e Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
209	36101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	7.225.054,99
Total			7.225.054,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por remanejamento, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2025

ABILIO BRUNINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:36101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339049	015000000000	7.905,30
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	015000000000	218.116,90
13	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339030	015000000000	4.000,00
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319113	015000000000	271.371,02
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339008	015000000000	17.935,00
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319192	015000000000	52.876,70
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319094	015000000000	29.272,64
13	391	0021	1249	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CIDADE HISTÓRICA"	F	449051	017000000000	100.000,00
13	392	0021	2127	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	F	339030	015000000000	460.688,94
13	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	159.917,71
13	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	3.600,00
13	391	0021	1249	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CIDADE HISTÓRICA"	F	449039	017000000000	1.400.000,00
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	164.883,30
13	392	0021	2127	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	F	339039	015000000000	1.232.496,70
13	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	015000000000	101.636,96
13	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339047	015000000000	5.810,66
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339014	015000000000	24.000,00
13	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	978.186,79
13	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339030	015000000000	378.212,14
13	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339092	015000000000	62.669,84
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319092	015000000000	6.978,61
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319013	015000000000	65.898,89
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319091	015000000000	60.309,17
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339030	015000000000	9.032,50
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	126.847,69
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	015000000000	1.260.014,78
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339092	015000000000	22.392,75
TOTAL								7.225.054,99

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339030	015000000000	4.000,00
13	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	159.917,71
13	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	3.600,00
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339008	015000000000	17.935,00
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	015000000000	218.116,90
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339049	015000000000	7.905,30
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319113	015000000000	271.371,02
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319192	015000000000	52.876,70
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319092	015000000000	6.978,61
13	392	0021	2127	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	F	339030	015000000000	460.688,94
13	392	0021	2127	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	F	339039	015000000000	1.232.496,70
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339092	015000000000	22.392,75

13	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339092	015000000000	62.669,84
13	391	0021	1249	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CIDADE HISTÓRICA"	F	449051	017000000000	100.000,00
13	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	015000000000	101.636,96
13	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339047	015000000000	5.810,66
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339014	015000000000	24.000,00
13	391	0021	1249	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CIDADE HISTÓRICA"	F	449039	017000000000	1.400.000,00
13	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339030	015000000000	378.212,14
13	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	978.186,79
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319094	015000000000	29.272,64
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319013	015000000000	65.898,89
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319091	015000000000	60.309,17
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339030	015000000000	9.032,50
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	126.847,69
13	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	015000000000	1.260.014,78
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	164.883,30
TOTAL								7.225.054,99

DECRETO Nº 11.337 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7205 de 14 de Janeiro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
207	12601	FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	200.000,00
Total			200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2025

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	335043	015000000750	200.000,00
TOTAL								200.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	8005	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES	F	339039	015000000750	200.000,00
TOTAL								200.000,00

DECRETO Nº 11.338 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7205 de 14 de Janeiro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 8.133.801,39 (Oito Milhões e Cento e Trinta e Tres Mil e Oitocentos e Hum Reais e Nove Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
208	15101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	8.133.801,39
Total			8.133.801,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2025

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	

04	453	0014	2061	DESPESAS DECORRENTES DA LEI DO PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	F	339039	015000000000	8.133.801,39
TOTAL								8.133.801,39

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:98101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
99	999	9999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F	999999	015000000000	8.133.801,39
TOTAL								8.133.801,39

DECRETO Nº 11.336 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7205 de 14 de Janeiro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Tres Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
206	19101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	63.000,00
Total			63.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2025

ABILIO BRUNINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:19101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
27	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	015000000000	63.000,00
TOTAL								63.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:19101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
27	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	015000000000	63.000,00
TOTAL								63.000,00

Ato

ATO GP Nº 2.444/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JEANCARLO COSTA CAMPOS, para exercer o cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Trânsito, Simbologia GDA- 6 na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, a partir de 02/10/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2445/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, PEDRO CÉSAR GONÇALVES, do cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Trânsito, Simbologia GDA- 6 na Secretaria Municipal Mobilidade Urbana e Segurança Pública, a partir de 02/10/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2446/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, THAMIRIS LIVIA GONÇALVES, do cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Técnico de Engenharia, Simbologia GDA- 5 na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, a partir de 02/10/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 05/2025/GS/SME

O município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital do Processo Seletivo Simplificado, através de Avaliação de Títulos para contratação temporária de prestação de serviços por tempo determinado, para formação de cadastro de reserva de profissionais Cuidadores de Criança com Deficiência para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado e formação de Cadastro reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária de profissionais do cargo de Cuidador de Aluno com Deficiência da Educação para as Unidades Educacionais durante o ano letivo de 2026, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019, na Lei Complementar nº 220/2010, em seus Artigos 3º ao 11, Artigo 15, Artigos 32 e 33, nos Artigos 41 e 66, na Lei Complementar nº 093/2003, em seus artigos 27, 131 a 138, na Lei Ordinária nº 4.424/2003, Lei 5.842/2014, Lei Complementar 360/2014 e Lei 5.454/2011 para a função descrita no ANEXO VII deste edital.

1.2 – A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro Reserva estará disponível na Internet, no endereço eletrônico do Instituto Nacional de Seleções e Concursos - Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, organizador do Processo Seletivo Simplificado, na Gazeta Municipal (<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>) e por meio do link www.cuiaba.mt.gov.br/secretarias/educacao/, endereço eletrônico da Secretaria de Educação.

1.2.1 – O Instituto Selecon prestará informações e atendimento por meio dos seguintes canais descritos:

Endereço Eletrônico do Selecon: <https://selecon.org.br/>.

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 99233-3619, (65) 99236-2273, (65) 3653-0131, (79) 99611-9844 e (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

E-mail: faleconosco@selecon.org.br

1.2.2 – Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte



forma:

Para envio de documento(s):

Quando exigido por edital, somente através de **upload** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) pelo site <https://selecon.org.br/> no painel do candidato.

Posto de Informações SELECON

Local: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1856 – sala 403 - Jardim Aclimação - Cuiabá-MT.

Período e horário de funcionamento: a partir das 09h da data prevista no **Cronograma – ANEXO I** deste Edital, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

Somente para informações, orientações e esclarecimentos ao candidato.

1.3 – O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações cujas regras o candidato deverá cumprir e nunca alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame. A fiscalização de execução do Processo caberá à Comissão Organizadora.

1.3.1 – Para cumprimento de suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos é sempre o horário oficial local de Cuiabá-MT.

1.4 – O Regime Jurídico para a função de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2 – DOS CARGOS

2.1 – A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente, o exercício do cargo com exigência de formação em nível médio descrito no item 2.1.1;

2.1.1 – Nível Médio: Cuidador de Aluno com Deficiência – CAD

A descrição do cargo disponibilizado, do nível de ensino e dos requisitos exigidos para seu exercício estão relacionados no **ANEXO VII** deste Edital.

– DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do profissional para o exercício do cargo de Cuidador de Aluno com Deficiência será de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

Considerando que o Município de Cuiabá possui legislação específica para as contratações temporárias, o candidato declara ser de seu pleno conhecimento as disposições da Lei Complementar Municipal nº 4424, de 06/09/2003.

É vedado a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos permitidos pelo art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

Os contratados nos termos deste Edital perceberão férias remuneradas, inclusive 1/3 de abono, décimo-terceiro salário e, no que tange ao vale-transporte, APENAS se o contrato estiver na faixa salarial beneficiada por Ato Normativo (Art. 10, LC nº 4424, de 06/09/2003, supramencionada).

Os contratos celebrados com base nesta lei são de natureza administrativa. (Art. 11 do mesmo diploma legal supramencionado).

O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações com o término do prazo contratual ou por iniciativa de qualquer uma das partes.

4 – DA REMUNERAÇÃO

4.1 – A remuneração do profissional contratado seguirá a tabela salarial inicial do servidor técnico de nível médio, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 220/2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação;

4.2 O profissional poderá receber uma gratificação remunerada, caso cumpra os critérios estabelecidos em portaria específica, com o valor descrito no ANEXO II.

4.3 Todos os profissionais contratados para o cargo de Cuidador de Aluno com Deficiência perceberão vale transporte.

5 – DAS VAGAS

5.1 – As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no ANEXO II deste Edital.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas pela internet, somente através do endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, e encontrar-se-ão abertas no período definido no Cronograma - ANEXO I e só serão efetivadas com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário a ser emitido no site do Instituto Selecon ao final do processo de inscrição, cujo valor da inscrição será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

6.1.1 – O candidato poderá solicitar isenção do valor da inscrição no certame, que encontrar-se-ão abertas no período definido no Cronograma - ANEXO I através do site do Instituto Selecon - <https://selecon.org.br/>, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

6.1.2 – Se o candidato estiver desempregado ou perceber até 1 (um) salário mínimo, poderá, de acordo com a Lei Municipal 5.454, de 09/09/2011, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios e sua condição, através do sítio eletrônico

do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**ANEXO I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame, ou;

6.1.3 – Se o candidato for doador regular de sangue e/ou doador de medula óssea, poderá, de acordo com a Lei nº 5.901 de 22 de dezembro de 2014, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, pelo site do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, via upload, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (ANEXO I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.**

6.1.4 – Se o candidato for eleitor voluntário, convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral, poderá, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.451, de 24 de setembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, pelo site do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (ANEXO I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.**

6.1.5 – Se a candidata for doadora de leite materno, poderá, conforme estabelecido na Lei 6.458, de 06 de novembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, pelo site do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, via upload, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (ANEXO I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.**

6.1.6 – Se a candidata for mãe de pessoa com microcefalia, poderá, conforme estabelecido na Lei 6.459, de 06 de novembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, pelo site do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, via upload, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (ANEXO I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.**

6.1.7 – Se o candidato for voluntário, por no mínimo 1(um) ano, poderá, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme estabelecido na Lei 6.645, de 01 de fevereiro de 2021, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, pelo site do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, via upload, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (ANEXO I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.**

6.1.8 – Para comprovar as situações previstas nos subitens 6.1.2 a 6.1.7, o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.1, pelo site <https://selecon.org.br/>, sob pena de indeferimento do pedido, conforme descrito abaixo:

a) Candidato desempregado:

Deverá enviar, via upload, os documentos abaixo, na área do candidato do site <https://selecon.org.br/>:

- Declaração de carência econômica e de que não exerce cargo (em órgão público ou privado) remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do **ANEXO IX**), e

- Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto; deverá enviar também cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a(s) folha(s) subsequente(s) em branco.

b) Candidato que receba até 1 (um) salário-mínimo:

Deverá enviar, via upload, os documentos abaixo, na área do candidato do site <https://selecon.org.br/>:

- Declaração de carência econômica e de que não exerce cargo ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do **ANEXO IX**);

- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto, além de cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente, em branco; e

- Cópia simples do contracheque referente ao mês de **JULHO/2025**.

c) Candidato doador regular de sangue e/ou medula óssea:

Deverá enviar, via upload, os documentos abaixo, na área do candidato do site <https://selecon.org.br/>:

- Se doador de sangue: documento comprobatório, padronizado, de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações no período de 12 meses anteriores à data da publicação deste Edital;

- Se doador de medula óssea: documento válido comprobatório de que é doador de medula óssea datado de, no mínimo, 3 meses antes da data de inscrição no processo seletivo.

d) Candidato eleitor voluntário, convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral:

Deverá enviar, via upload, documento abaixo, na área do candidato do site <https://selecon.org.br/>:

- Declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do voluntário e número de documento oficial de identificação, o cargo desempenhado, o turno e data da eleição.

e) Candidata doadora de leite materno:

Deverá enviar, via upload, documento abaixo, na área do candidato do site <https://selecon.org.br/>:

- Declaração de, pelo menos, 3 (três) doações de leite materno, nos últimos 12 (doze)



meses anteriores à publicação do Edital do certame, expedida por Banco de Leite Materno em regular funcionamento.

f) Candidata mãe de pessoa com microcefalia:

Deverá enviar, via upload, os documentos abaixo, na área do candidato do site <https://selecon.org.br/>:

- Exame médico ou atestado comprovando que se trata de pessoa com microcefalia; e
- Apresentar Certidão de Nascimento que comprove a maternidade da pessoa com microcefalia.

g) Candidato voluntário por, no mínimo, 1 (um) ano de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme estabelecido na Lei 6.645, de 01 de fevereiro de 2021:

Deverá enviar, via upload, os documentos abaixo, na área do candidato do site <https://selecon.org.br/>:

- Declaração de supervisor ou dirigente da instituição em que presta serviço, com a data de início da prestação de serviço e sua data de emissão; e
- Cópia do termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, conforme art. 2º da lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

6.1.9 – Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita acima, ou envie documentação irregular ou incompleta, e a solicitação de isenção seja indeferida, conforme previsto no **subitem 6.1.8** (verificar o Resultado Final do Pedido de Isenção em data prevista no **Cronograma - ANEXO I**), o candidato deverá retornar à área de inscrição no processo seletivo, no site <https://selecon.org.br/>, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na rede bancária, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame, pois somente desta maneira o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo; caso contrário, não terá a sua inscrição efetivada.

6.2 – Caso se constate, a qualquer tempo, que o candidato enviou documentação ou declaração falsa ou adulterada para conseguir qualquer benefício previsto neste Edital, o candidato será sumariamente eliminado do certame e responderá civil e criminalmente por seu ato, e se o candidato já tiver sido contratado pelo poder público, responderá procedimento administrativo, na forma da lei, com vistas à sua demissão, além da responsabilização civil e criminal por seu ato.

6.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo Grupo de Unidades Escolares em que gostaria de atuar nas regionais: Norte, Sul, Leste, Oeste, Escolas do Campo (única com a subopção de escolha em uma de suas unidades escolares), conforme a tabela do **ANEXO XI** deste edital.

6.3.1 – No ato da Admissão, o candidato deverá, de acordo com sua classificação optar pela unidade Escolar pretendida dentro da regional, com exceção da Escola do Campo, considerando que a opção da unidade escolar na regional campo será realizada no ato da inscrição no certame (**Anexo XI**), conforme a disponibilidade de vagas em cada unidade escolar, com vistas à necessária lotação.

6.3.1.1 – Em caso de finalização da lista de aprovados de uma das regionais, os candidatos aprovados de outras regionais poderão ser convocados conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

6.3.2 – Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação ou não opte ou recuse a lotação numa unidade escolar disponível no ato, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

6.4 – Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas **ANEXO II**, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no § 9º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 093, de 23/06/2003 e, em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

6.4.1 – Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar ao Instituto Selecon, pelo site do Instituto Selecon <https://selecon.org.br/>, via upload, somente no prazo previsto no **Cronograma - ANEXO I**, constante deste Edital, laudo médico, que só será considerado válido se assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência, incluindo o código (CID) da deficiência.

6.4.2 – O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PcD) e não enviar o laudo médico válido, no prazo e na forma supracitada no subitem 6.4.1, terá seu pedido indeferido.

6.4.3 – Após o resultado final, o candidato com deficiência deverá, quando convocado, em dia e horário determinados, apresentar-se à Equipe Multiprofissional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vistas a obter parecer quanto à AVALIAÇÃO do laudo médico encaminhado e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida. Caso a deficiência não seja comprovada pela Equipe Multiprofissional, o candidato será eliminado do certame.

6.5 – Aos candidatos pretos e indígenas, é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 20% (vinte por cento) das vagas existentes, e das futuras, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.842, de 30 de julho de 2014.

6.5.1 – Os candidatos pretos e indígenas que quiserem aderir ao sistema de cotas deverão, no ato da inscrição, fazer a autodeclaração na ficha de inscrição eletrônica, sob responsabilidade civil e criminal pela sua veracidade. Caso os candidatos optem por não se declararem pretos ou indígenas, ficarão submetidos às vagas de Ampla Concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

6.5.2 – Haverá a aferição da condição racial declarada para concorrência à reserva de vagas para pessoas negras e indígenas, o que será realizado por uma Comissão a ser criada pela Secretaria Municipal de Educação, com atribuição, composta por

três servidores da SME, com pelo menos um servidor efetivo, com poder deliberativo, conforme o Decreto Municipal nº 6.452/2017, que aprovou a Instrução Normativa SRH nº 001/2017.

6.5.3 – A aferição da autodeclaração dar-se-á através de convocação a ser divulgada no site <https://selecon.org.br/>, no prazo previsto em **Cronograma - ANEXO I**.

6.5.4 – O critério adotado pela Comissão de Aferição da Autodeclaração Racial será tão somente a avaliação dos aspectos fenotípicos do candidato, realizada, obrigatoriamente, na presença do candidato, conforme o Decreto Municipal nº 6.452/2017.

6.5.5 – A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Aferição da Autodeclaração racial, publicará a relação dos candidatos na qual constará o deferimento ou indeferimento da opção por cotas no site do Instituto Selecon - <https://selecon.org.br/>.

6.5.6 – A nomeação dos candidatos classificados no sistema de cotas obedecerá à classificação geral do certame, mas a cada cinco candidatos classificados, a quinta vaga fica destinada a uma pessoa negra ou indígena, nos moldes do disposto na Lei Municipal nº 5.842/2014.

6.5.7 – Haverá cota racial sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a três. No caso de 20% (vinte por cento) das vagas resultar em números fracionados, haverá arredondado para cima, sempre que a fração for igual ou maior que 0,5, e para baixo quando for menor que 0,5.

6.5.8 – Caso a quantidade de cotista não chegue a 20% (vinte por cento), o restante das vagas será preenchido pelos candidatos que participaram do concurso pela ampla concorrência.

6.5.9 – Na hipótese de constatação de declaração falsa e/ou indeferimento da opção de cotista para as vagas reservadas a pessoas pretas e indígenas, após a Aferição da Autodeclaração da Condição Racial, o candidato será eliminado do certame, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 5.842 de 30/07/2014 e no § 3º, do inciso IV, do art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2017, no caso de constatada a declaração falsa, se eventualmente já tiver sido contratado, responderá, a qualquer tempo, procedimento administrativo, com vistas à sua demissão e a devida responsabilização civil e criminal por seu ato.

6.5.10 – Do resultado preliminar da Aferição da Condição Racial caberá recurso fundamentado pelo candidato, no prazo previsto no cronograma do processo seletivo.

6.5.11 – Os subitens 6.5.4 a 6.5.10 descrevem o disposto na Lei Municipal nº 5.842/14, e o candidato que solicitar concorrer à reserva de vagas para pessoas negras e indígenas deve observá-la, a fim de não ser eliminado do certame.

6.5.12 – O não comparecimento no dia, hora e local determinados na convocação para a aferição acarretará a eliminação do candidato do certame.

6.6 – O deferimento e efetivação da inscrição implicarão a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato convocado para contratação deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, no ato da Convocação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

7.2 – No ato de sua convocação/contratação, o candidato classificado dentro do número de vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar todos os documentos (original) exigidos no **item 14.1** deste certame, de acordo com o Edital de Convocação de Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado, a ser divulgado posteriormente à data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, conforme o **Cronograma - ANEXO I**.

7.3 – Caso o candidato classificado não apresente a documentação solicitada, no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame.

8 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 – A Seleção de que trata este Edital para o cargo de Cuidador de aluno com Deficiência, com exigência de formação em **Nível Médio**, constará de 1 (uma) etapa, conforme descrito abaixo:

8.2 – Etapa Única: Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a pontuação estabelecida no item 10.1 deste edital.

9 – DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DO EDITAL

9.1 - O candidato deve tomar conhecimento e ler todo o edital, editais complementares, retificações e avisos, através do site <https://selecon.org.br/>, e, a partir de suas publicações e divulgações, jamais poderá deixar de cumprir as suas regras impostas, alegando desconhecimento, sob pena de eliminação sumária do certame.

9.2 - O valor pago a título de inscrição no Processo Seletivo Simplificado não será devolvido em hipótese alguma, com exceção do caso de cancelamento do certame pelo poder público.

10 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

10 – Serão classificados para a Análise de Títulos os candidatos **não eliminados** na prova objetiva até o correspondente a 3 (três) vezes o número total geral de vagas para cada cargo, conforme previsto e descrito na tabela do Anexo II deste Edital.

10.1 – Os candidatos deverão enviar cópias dos seus títulos, previstos nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, somente via upload, através do site <https://selecon.org.br/>, na data prevista no **Cronograma - ANEXO I**, para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos e com vistas a totalizar-se a pontuação, para a composição da devida Classificação Final do candidato no certame.



10.1.1 – O envio dos títulos previsto no item 10.1 deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente (título), via upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), cada título em área de envio própria do sítio eletrônico <https://selecon.org.br/>, no prazo estabelecido no Cronograma do certame (**ANEXO I**), a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder à sua análise e avaliação.

10.1.1.1 – O candidato deve ler o edital e as orientações no site www.selecon.org.br, na área deste certame, a fim de enviar o(s) título(s) de forma correta. Cada modalidade de título, **Formação Acadêmica, Formação Continuada ou Experiência Profissional**, possui uma área própria para o envio. O título enviado em área diversa da indicada, para a devida avaliação pela Banca, não será pontuado, podendo ocasionar a eliminação do candidato.

10.1.1.2 – O candidato que não pontuar ou não obtiver 30% (trinta por cento) da totalização da pontuação máxima prevista para cada modalidade de títulos será eliminado do certame.

10.1.2 – O candidato que de acordo com a pontuação obtida não obtiver classificação suficiente para a sua inclusão na relação de classificados para contratação e formação do cadastro de reserva, como previsto na tabela do **ANEXO II**, será considerado **não classificado e estará eliminado do certame para todos os efeitos e não comporá a classificação final no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e formação do cadastro de reserva.**

10.1.3 – Os candidatos não eliminados que não alcançarem a classificação exigida neste subitem serão considerados na situação de não classificados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

10.2 – DAS MODALIDADES DOS TÍTULOS

10.2.1 – Formação Acadêmica:

- Graduação de Nível Superior, comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso, atestado ou declaração de conclusão de curso **obrigatoriamente** acompanhado de histórico escolar, desde que expedidos por instituição reconhecida e credenciada pelo MEC, com registro ativo em emec.mec.gov.br - 30 (trinta) pontos;

- Especialização em Educação Especial e/ou Psicopedagogia (lato sensu, com, no mínimo, 360 horas), comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso, desde que expedidos por instituição reconhecida e credenciada pelo MEC, com registro ativo em emec.mec.gov.br - 40 (quarenta) pontos;

10.2.1.1 – A pontuação na modalidade de Título Acadêmico **não é cumulativa**, e o candidato deverá observar as seguintes orientações:

Deverá enviar, via upload, somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no subitem 10.2.1.

Não serão pontuados dois ou mais títulos de um mesmo nível acadêmico.

10.2.1.2 – Em relação aos itens 10.2.1 e 10.2.1.1., somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), com digitalização de frente e verso do documento e dentro da área de atuação pretendida. Além disso, deverá ser possível à Banca de Avaliação de Títulos verificar o credenciamento da Instituição emissora do título por meio do site emec.mec.gov.br.

10.2.2 – Formação Continuada:

Curso de formação <u>continuada, seminário e palestra, somente na área correspondente à função de Cuidador de Aluno com Deficiência</u> , referente aos últimos 03 (três) anos, e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado.	5,0 (cinco) pontos para cada 40 (quarenta) horas comprovadas	Até o limite de 50 pontos
--	--	---------------------------

10.2.2.1 – Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados somente certificados emitidos por Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação; por instituições formadoras, com CNJP na área de Educação e pelos Conselhos Municipais de Educação ou Estaduais de Educação, de **cursos, seminários e palestras, realizados somente no período correspondente aos últimos 03 (três) anos** da data de publicação deste edital, ou seja, cursos e/ou seminários e/ou palestras realizados (início e fim) e concluídos no período compreendidos entre os anos de **2023 a 2025**, somente na área correspondente à função de Cuidador de Aluno com Deficiência.

10.2.2.2 – Os diplomas/certificados de Formação Continuada só serão aceitos e pontuados pela Banca de Avaliação se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: identificação do candidato (nome), período de realização do curso e/ou seminário e/ou palestra, com data/período de início e data/período de finalização; carga horária do curso e/ou seminário e/ou palestra do qual tenha participado como aluno (em quantidade de horas); além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento e data de emissão do documento.

10.2.2.3 – Caso as informações acima elencadas não estejam claras e inseridas de forma legível, no título/documento enviado, e a carga horária não se apresentar compatível com o período de realização do curso constante do subitem 10.2.2.1, o título enviado não será pontuado.

10.2.3 – Experiência Profissional:

Comprovação de experiência profissional <u>na área de atuação da função de Cuidador de Aluno com Deficiência</u> , a partir de 06 (seis) meses, mediante declaração de instituição de ensino, entidade pública ou privada, carta de recomendação de empresa ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	5 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses.	Até o limite de 50 pontos
---	--	---------------------------

10.2.3.1 – A comprovação de experiência poderá ser uma **declaração emitida pela**

instituição de ensino onde atuou. A declaração de experiência profissional deverá estar em papel timbrado, datado (dd/mm/aaaa) e com o tempo de serviço exercido pelo candidato, com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função; caso contrário, não será pontuado na Avaliação, conforme modelo **ANEXO X**.

10.2.3.2 – Poderá ser apresentada uma **carta de recomendação da empresa** como título de experiência e deverá conter as seguintes informações obrigatórias: período do trabalho exercido, com data de início/admissão (dd/mm/aaaa) e data de finalização/demissão (dd/mm/aaaa); nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica); nome, assinatura do profissional responsável pela emissão do documento, conforme modelo **ANEXO X**.

10.2.3.2.1 – Admite-se que o documento supracitado seja assinado de forma digital, desde que verificável por meio eletrônico.

10.2.3.3 – **A Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), física ou digital, deverá servir de comprovação de experiência** exercida na função de Cuidador de Aluno com Deficiência, através do envio de cópia das páginas de identificação do candidato(a), folhas de contrato de trabalho para a função a ser exercida com data de admissão e demissão, além da folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver.

10.2.3.4 – O período de trabalho comprovado por meio de dois ou mais documentos **só será pontuado se não houver concomitância.**

10.2.3.5 – Não serão aceitas e/ou pontuadas: a) experiências profissionais com menos de 6 meses; b) certificados ou declarações de exercício, sem data de início e sem informações claras sobre a permanência ou o encerramento da atividade profissional; c) certificados ou declarações de conclusão de estágio profissional (remunerado ou não), trabalho/colaboração de voluntário; d) cópia de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais); e) cópia de Diário Oficial com nomeação e exoneração; f) certificados ou declarações com informações sobre período de atuação em atividade partidária; g) currículos lattes ou de outra natureza; h) declarações realizadas de próprio punho pelo candidato; i) tempo de prestação de serviço militar; j) participação em projetos sociais, atividades de voluntariado, projetos de extensão e pesquisa e congêneres; k) documentos que comprovem experiência em área diversa da selecionada pelo candidato no ato da inscrição; l) declaração de participação societária em empresa; m) associação a entidades ou órgãos de classe.

10.2.3.6 – A soma das pontuações obtidas em cada modalidade da Avaliação de Títulos, conforme os subitens 10.2.1 até o 10.2.3, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

10.2.3.7 – O título somente deverá ser pontuado na modalidade onde está descrito neste edital, sendo descartado e não pontuado o título previsto e descrito em uma modalidade (subitens de 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3), enviado pelo candidato para pontuação em modalidade diversa da prevista para sua pontuação.

11 – DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 – A soma das pontuações obtidas nas avaliações de cada modalidade da Avaliação de Títulos, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, que comporá a situação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado, adquirindo expectativa de contratação somente os candidatos que alcançarem a situação de classificados, em ordem decrescente de pontuação obtida, no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

11.1.1 – O candidato que não pontuar na Avaliação de Títulos ou não alcançar 30% trinta por cento da pontuação máxima possível estará na situação de eliminado do certame, conforme previsto no subitem 10.1.2.1.

11.1.2 – O candidato que não alcançar na pontuação obtida na Avaliação de Títulos a classificação necessária para ser incluído no Cadastro Reserva, conforme descrito na tabela do Anexo II, será considerado na situação de não classificado e, portanto, eliminado do certame para todos os efeitos.

11.1.3 – Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição do Resultado Final dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta:

- Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- maior pontuação na Avaliação de Títulos de Experiência;
- maior pontuação na Avaliação de Títulos de Formação Continuada;
- maior pontuação na Avaliação de Títulos de Formação Acadêmica (se for o caso);
- maior idade dentre candidatos não idosos.

11.2 – Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato, que, para tanto, será convocado a apresentar sua certidão de nascimento original ao Instituto Selecon. Caso o candidato não atenda à convocação mencionada, será eliminado do certame

12 – DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS:

12.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos classificados, que corresponderá ao total de pontos obtidos no certame, em ordem decrescente da pontuação obtida, será divulgado na Internet, no endereço eletrônico do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, conforme **Cronograma - ANEXO I**, obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado na Gazeta Municipal.

12.2 – Todos os resultados, preliminares e finais, de cada fase, previstos no **Cronograma - ANEXO I** do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

12.3 – O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente



através do endereço eletrônico <https://selecon.org.br/> e será julgado no prazo previsto no **Cronograma - ANEXO I**.

12.4 – O resultado do recurso da etapa única prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, não cabendo recurso nesta etapa.

12.5 – Do resultado da aferição da autodeclaração da condição racial (negro/indígena), caberá recurso à Comissão instituída através da Portaria/SME, conforme previsão do **Cronograma - ANEXO I**.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

13.1 – A convocação dos candidatos classificados e do cadastro reserva será feita seguindo a ordem de classificação geral, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público, através de edital de convocação a ser disponibilizado, exclusivamente, no site www.cuiaba.mt.gov.br, para envio obrigatório, da documentação necessária à Admissão/Contratação e das declarações cujos modelos encontram-se nos **Anexos de IV a VI**.

13.2 – Após o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acompanhar, diariamente, as convocações de classificados para a devida contratação, a serem divulgadas, exclusivamente, no site www.cuiaba.mt.gov.br, pois caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.

13.3 – O candidato convocado deverá enviar, impreterivelmente, conforme previsto no edital de convocação, TODA a documentação exigida no item 14.1 deste Edital.

13.4 – O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido no Edital, de convocação implicará a sua desistência da vaga e a imediata convocação do candidato classificado na sequência.

Parágrafo Único: Não haverá segunda chamada de convocação para a Admissão/Contratação, e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Para a Contratação Temporária de profissionais selecionados no **processo seletivo simplificado**, serão exigidos os seguintes documentos:

Exame Admissional;

RG;

CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no site da Receita Federal);

PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;

Título de eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", para o cargo de TMIE – Motorista;

Certidão de **Quitação** e Certidão de Crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável (deve constar o CPF do cônjuge);

Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes (deve constar CPF);

Documento de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo Exército (No caso de candidatos do sexo masculino);

Comprovante de residência atual (expedido, no máximo, nos últimos 3 meses);

Certidão Cível e Criminal Federal de 1º e 2º Graus dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual de 1º e 2º Graus dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo público, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal, conforme **ANEXO V**;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes ou Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF);

Certidões de vínculo com o Estado de Mato Grosso, com o Município de Várzea Grande e com o Município de Cuiabá;

Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco);

Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**;

Diploma, certificado ou Atestado de conclusão acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar, conforme previsto no edital de convocação, a documentação especificada no subitem 14.1, documento original, sob pena de ser impedida a Atribuição/Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

15 - DA RESCISÃO

15.1 – Os contratos temporários, previstos neste Edital, serão rescindidos no decorrer do ano, nas seguintes situações:

A pedido do contratado;

Acúmulo de 02 (duas) ou mais faltas injustificadas no bimestre, conforme relatório de frequência do servidor;

Apresentação de atestado médico após o prazo de 72 (setenta e duas) horas;

Desempenho insatisfatório das atribuições (participação em formações; Trabalho em equipe; práticas em desacordo com o regimento interno da Unidade Educacional);

Penalização nos termos da legislação nos últimos 03 (três) anos;

Práticas de maus-tratos a crianças/estudantes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Subemprego;

Prática de nepotismo;

Acúmulo ilegal de cargos públicos (conforme a Constituição Federal);

Unilateralmente, por interesse da Administração Pública;

Atrasos constantes e injustificados

15.2 – Nas hipóteses previstas no subitem 15.1, nos subitens d e f, a rescisão do contrato do profissional da Unidade Educacional será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, MEDIANTE O REGISTRO DE ATÉ TRÊS ATAS DE REUNIÃO, junto à Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Educação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação junto ao Instituto SELECON.

16.2 – A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente, a qualquer tempo, forem constatadas.

16.3 – Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos por regional escolhida no ato de inscrição. No ato da admissão/contratação, o profissional selecionado exercerá o direito de opção de lotação nas unidades educacionais e Sede, conforme a disponibilidade de vagas.

16.3.1 – Após o total preenchimento das vagas nas unidades educacionais da regional a que esteja vinculado pela opção exercida na inscrição, o candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer unidade educacional da rede, independente da região, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

16.4 – O candidato será convocado para o atendimento individual de um (1) aluno, podendo, a critério da Administração Pública e conforme a necessidade da criança, atender até duas (2) crianças de forma compartilhada.

16.5 – Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Prestação de Serviços por Tempo Determinado deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 5.718, de 27/09/2013, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de Cuiabá.

16.6 – O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará a abertura de processo de Sindicância junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação, para apuração dos fatos e, em se constatando as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

16.7 – É obrigatória a participação do Cuidador de Aluno com Deficiência (CAD) nos processos de formação continuada que acontecerão na semana pedagógica (janeiro) e no recesso escolar (julho).

16.8 – Os contratos temporários realizados pela Secretaria Municipal de Educação terão a vigência máxima até o final do ano letivo do exercício de 2026.

16.9 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

16.10 – Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 01 de outubro de 2025

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SME – 2025

Data	Atividade	Horário	Local
01/10/2025	Divulgação do Edital.		https://selecon.org.br/ , e na Gazeta Municipal (http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/)
02 e 03/10/2025	Pedido de isenção de taxa de inscrição.	até 23h59min do dia 03/10/2025	No site www.selecon.org.br
02 a 17/10/2025	Inscrições.	até 23h59min do dia 17/10/2025	No site www.selecon.org.br
06/10/2025	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br



07 e 08/10/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição.	até 23h59min do dia 08/10/2025	No site www.selecon.org.br
13/10/2025	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
17/10/2025	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD.	até 23h59min do dia 17/10/2025	No site www.selecon.org.br
20/10/2025	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição e último dia para pagamento do boleto.		Atenção ao horário bancário
22/10/2025	Resultado do pedido de inclusão de cota para PcD.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
23 e 24/10/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD.	até 23h59min do dia 24/10/2025	No site www.selecon.org.br
27/10/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
29/10/2025	Resultado Preliminar da Homologação de Inscrições	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
30 e 31/10/2025	Recurso ao Resultado Preliminar da Homologação de Inscrições	até 23h59min do dia 31/10/2025	No site www.selecon.org.br
05/11/2025	Resultado Final da Homologação de Inscrições e Convocação para entrega de Títulos dos candidatos com inscrições homologadas.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
06/11 e 07/11/2025	Envio dos títulos pelos candidatos convocados.	até 23h59min do dia 07/11/2025	No site www.selecon.org.br
17/11/2025	Resultado Preliminar da Análise de Títulos.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
18 e 19/11/2025	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos.	até 23h59min do dia 19/11/2025	No site www.selecon.org.br
26/11/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos. Convocação dos candidatos para Aferição da Autodeclaração Racial.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
30/11/2025	Aferição da Autodeclaração Racial.	A definir	Local a definir
03/12/2025	Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
04 e 05/12/2025	Recurso ao Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial.	até 23h59min do dia 05/12/2025	No site www.selecon.org.br
09/12/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial e Resultado Final da Aferição da Autodeclaração Racial.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
10/12/2025	Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seletivo.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
11 e 12/12/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo com a Classificação Geral dos Candidatos.	até 23h59min do dia 12/12/2025	No site www.selecon.org.br

16/12/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Processo Seletivo, com a classificação final dos candidatos.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon https://selecon.org.br/ , e na Gazeta Municipal (http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/)
------------	--	------------------	---

ANEXO II

FUNÇÃO, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo/ Função	Vagas									
	Nível	Carga Horária Semanal	Ampla Concorrência	PcD (10%)	Preto/ Indígena (20%)	Total Geral de Vagas	Cadastro reserva	Remuneração (em R\$)	Gratificação R\$	Total
Cuidador de Aluno com Deficiência	Medio	30h	560	80	160	800	3.200 ⁰⁰ Lugar	R\$ 1.818,14	R\$ 550,00	R\$ 2.368,14
		40h	420	60	120	600	1.800 ⁰⁰ Lugar	R\$ 2.429,19	R\$ 550,00	R\$ 2.979,19
Total de Vagas			980	140	280	1400				

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 220/2010

Especialidade	Atribuições Básicas
1- Cuidador de Aluno com Deficiência	Apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestam auxílio individualizado aos estudantes que realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não a condição de deficiência.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILÍCITO DE APOSENTADORIA, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____.

DECLARO que não ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, conforme prevê o Art. 37, XVI da Constituição Federal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

Sob pena de responsabilidade do Art. 299 do Código Penal:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Cuiabá, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____ devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, <u>declaro</u> , sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido (a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a PROCESSO DE SINDICÂNCIA . Declaro que não estou investido(a) em ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL , conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, in verbis : É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários", em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário. Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO" in verbis : Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou cargo de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.



Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Cuiabá, ____de ____de 20__

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO – DRP

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____ no Município de _____ Estado de _____ declaro, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

() **NÃO tenho** cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

() **TENHO** cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Cuiabá ____de ____de 20__

Assinatura do Candidato

Campo disponível para observação/justificativa do interesse do declarante (facultativo):

ANEXO VII

RELAÇÃO DE CARGO, NÍVEL DE ENSINO E REQUISITO EXIGIDO

Cargo	Nível de Ensino	Requisitos Básicos
Cuidador de Aluno com Deficiência	Nível Médio	- Diploma/ Certificado do Ensino médio ou Atestado/ Certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar no ensino médio

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ portador(a) do CPF-MF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ no Município de _____ Estado _____ CEP nº _____, candidato (a) regularmente selecionado(a) no Processo Seletivos Simplificado para desempenhar o cargo de _____ nos termos do Edital nº _____, publicado em _____ no qual obtive a pontuação necessária para atuar na _____, cuja carga horária é de _____, no período _____ venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer o cargo em questão, e declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexequível a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo cargo poderá ser convocado(a), para a vaga ora liberada.

Cuiabá, ____de ____de 20__.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei Municipal 5.454, de 09/09/2011, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, para função de Cuidador de Aluno com Deficiência na Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – MT - SME/2025, aberto pelo Edital nº 05/2025/GS/SME.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:	

Filiação:			
Pai:		Mãe:	
Estado Civil:		Data de Nascimento:	
RG Nº:		UF:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
E-mail:			
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):			

DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTES PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Obs: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato declara, também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de cargo por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Cuiabá ____de ____de ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

DECLARAMOS para devidos fins e efeitos legais, que o(a) Senhor(a) _____ nome completo do candidato _____ exerceu a função de _____ cargo/função exercido _____ no período de dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa na empresa/instituição _____ nome fantasia e razão social _____ CNPJ Nº _____, localizada no endereço _____, telefone (____) _____.

Por ser verdade, assino a presente em 02 (duas) vias.

Cuiabá, ____/____/____.

Nome, assinatura e carimbo do responsável pela emissão da declaração

ANEXO XI

RELAÇÃO DOS GRUPOS DE UNIDADES ESCOLARES, COM ENDEREÇOS DE UNIDADES DE CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE CAMPO E DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES



Item	Creches	Endereço	REGIONAL
	CMEI José Meireles	Rua Maracanã, s/n.º Bairro: Areão Fone: 3628-1050	Leste
	CEIC Benedita Dias Evangelista	Rua da Paz, s/nº, Bairro: Pedregal - Fone: 3313-3012 Ramal: 9935	Leste
	CEIC CAIC Eldorado	Av. Principal n.º 01, Bairro: Eldorado Fone: 3313-3013 Ramal: 9953	Leste
	CEIC Colomba Caciéla Lombardi Dorileo	Rua 1900, Quadra 30, s/nº, Bairro: Jardim Imperial - Fone: 3313-3191 Ramal: 9938	Leste
	CEIC Dona Micela	Rua Américo Salgado s/nº, Bairro: Lixeira - Fone: 3313-3041 Ramal: 9919	Leste
	CEIC José Luiz Borges Garcia	Rua Parimã, nº 186, Bairro: Planalto Fone: 3313-3015 Ramal: 9928	Leste
	CEIC Lucila Ferreira Fortes	Rua Des. Ant. Quirino de Araújo, nº 457, Bairro: Areão - Fone: 3313-3181 Ramal: 9917	Leste
	CEIC Mariana Fernandes Macedo	Av. Carmino de Campos, s/nº / cmmfmacedo@gmail.com, Bairro: Dom Aquino - Fone: 3616-6800 Ramal: 9910	Leste
	CEIC Santa Clara	Rua Nova, nº 375, Bairro: Jd. Leblon Fone: 3313-3014 Ramal: 9936	Leste
	CEIC Santa Inês - Poção	Av. General Mello, nº 1045, Bairro: Poção - Fone: 3313-3049 Ramal: 9911	Leste
	CEIC São Francisco de Assis	Av. General Melo, nº 3.370, Bairro: Praieiro - Fone: 3617-1838	Leste
	CEIC São José Operário	Rua Major Gama, s/nº, Bairro: Dom Aquino - Fone: 3313-3061 Ramal: 9916	Leste
	CEIC São Mateus	Rua São Jorge, s/n.º, Bairro: São Mateus	Leste
	CMEI Manoel de Barros	Rua 1.600 s/nº - Bairro Jd. Imperial CEP: 78075-790 Fone: 3637-3094	Leste
	CEIC Edna Perri Ricci	Rua Princesa Daiane, s/nº, Bairro: Altos da Serra Fone: 3649-7398 Ramal: 9960	Leste
	CMEI Regina Pia Padilha de Bourbon Neves	Rua Tangará, nº 19 - Altos da Serra Fone 3642-6989	Leste
	CEIC Rosângela Campos	Rua 8 de Maio, 123 - Pedregal, Cuiabá - MT, 78060-532	Leste
	CEIC Josefa Catarina de Almeida	Rua Maria Muller n.º 63, Bairro: Campo Velho - Fone: 3313-3062 Ramal: 9907	Leste
	CEIC Prof.ª Monserrat Ismênia de Moraes Borges	Rua Benedito Camargo s/nº Pedregal - CEP: 780600-94	Leste
	Creche Mun. Prof. João Crisóstomo de Figueiredo	Rua Bacairi, Quadra 25 Lote 20, Bairro: Dr. Fábio I - Fone: 3649-6228 Ramal: 9961	Leste
	CEIC Risoleta Neves	Av. Dante Martins de Oliveira, s/nº, Bairro: Novo Horizonte Fone: 3646-6182 Ramal: 9957	Norte
	CEIC Josefa Da Silva Parente	Av. Juliano Costa Marques s/nº, Bairro: Bela Vista - Fone: 3653-5810 Ramal: 9926	Norte
	CMEI Antonio Marcos Ruzzene Balbino	Av. Paiguás 371, Res Paiguás	Norte
	CMEI Jorn. Paulo Maria Ferreira Leite	Avenida B, s/nº - Bairro Jd. Vitoria - CEP: 78055-732 Fone: 3641-0344	Norte
	CMEI Maria Conceição Oliveira Souza	Av. Expedicionário, s/nº - Bairro CPA IV - CEP: 78058-226 Fone: 3649-4904	Norte
	CMEI Nêvio Lotufo	Bairro Morada do Ouro - Assentamento Centro América	Norte
	CMEI Pref. Dante Martins de Oliveira	Rua 29 s/nº - Três Barras - ao lado da EMEB Firmo José - Fone: 3649-4815	Norte
	CEIC João Batista Scalabrini	Rua São José da Serra, Bairro Tancredo Neves - Fone 3646-8342	Norte
	CEIC Ale Guilherme Arfux da Costa Ribeiro	Rua Rodrigues de Campos, 277, Quadra 14 Próx. ao miniestádio, Bairro Jardim União - Fone: 3313-3094 Ramal: 9813	Norte
	CEIC Altos Da Glória	Rua 15, Quadra 60, s/nº, Bairro: Altos da Glória - Fone: 3649-1143 Ramal: 9969	Norte
	CEIC Inocêncio Leocádio da Rosa	Rua F, s/nº, Bairro: Resid. Paiguás Fone: 3313-3095 Ramal: 9974	Norte
	CEIC Prof.ª Luciene Ferreira	Rua 03, Quadra 27, s/nº, Bairro: Jd. Umuarama - Fone: 3649-5460 Ramal: 9965	Norte
	CEIC Maria Ligia Borges Garcia	Rua 29, Quadra 54, s/nº, Bairro: Jd. Vitória - Fone: 3313-3209 Ramal: 9814	Norte
	CEIC Naidés Rodrigues Ribeiro da Cruz	Rua 52, Quadra 36 s/nº, Setor III (frente ao Colégio Leônidas), Bairro: CPA III Fone: 3646-0010 Ramal: 9987	Norte
	CEIC Pe. Armando Cavallo	Av. Principal s/nº, Bairro: 1º Março Fone: 3649-8066 Ramal: 9983	Norte
	CEIC Santa Inês - CPA	Rua 24, Quadra 40 s/nº, Setor V, Bairro: CPA III - Fone: 3646-9188 Ramal: 9985	Norte
	CEIC Wilmon Ferreira De Souza	Rua 13, Quadra 23, nº 220, Bairro: Três Barras - Fone: 3649-8481 Ramal: 9837	Norte
	CMEI Paulo Ronan Ferraz Santos	Rua 1 s/nº - Bairro Residencial Ilza Terezinha Picolli - 1 de março - CEP: 78056-716 Fone: 3649-9691	Norte

	CMEI Joana Mont'Serrat Spindola Silva	Rua 65, Setor V, CPA III, Cuiabá -MT CEP: 78058-340	Norte
	CEIC Plácido Flaviano Curvo Filho	Rua Joinville, esquina com a Av. Contorno Leste, s/nº, Serra Dourada	Norte
	CEIC Embrião José Nicolau Pinto	Rua Barão de Melgaço, nº 1.802, Bairro: Porto - Fone: 3313-3075	Oeste
	CEIC Espaço Livre	Rua Carlos Gomes, nº 100, Bairro: Araés - Fone: 3313-3039 Ramal: 9904	Oeste
	CEIC Francisco Santana	Rua Orivaldo M. de Souza, Bairro: Ribeirão do Lipa	Oeste
	CEIC Macaria Militona de Santana	Rua Peru s/nº, Bairro: Ribeirão da Ponte - Fone: 3313-3251 Ramal: 9976	Oeste
	CEIC Maria Benedita Martins De Oliveira	Rua Prof.ª Almira de Mendonça, s/nº, Bairro: Cidade Alta Fone: 3313-3076 Ramal: 9967	Oeste
	CEIC Prof.ª Maria Figueiredo Nunes	Rua H, n.º 225, Bairro: Novo Colorado - Fone: 3313-3282 Ramal: 9940	Oeste
	CEIC Renisea Guilhermette Barua	Rua C, Quadra 5, Bairro: Despraído Fone: 3313-3087 Ramal: 9973	Oeste
	CEIC Sebastião Tolomeu	Rua Clara Nunes, 200, Bairro: Santa Isabel - Fone: 3313-3077 Ramal: 9951	Oeste
	Creche Mun. Tertuliana Maria de Arruda Souza	Rua Piauí, n.º 1.041, Bairro: Alvorada Fone: 3617-1202	Oeste
	CEIC Elzira Cavalcante Silva	Rua das Flores, s/nº, Bairro: Sucuri Fone: 3617-1493 Ramal: (Campo)	Oeste
	CEIC José Gabriel da Costa	Av. Camburiu 1, Quadra 32, Lote 1 e 2 - Parque Geórgia, CEP: 78065-400	Sul
	CMEI Auro Ida	Rua E, s/nº, Bairro Passaredo. Cuiabá - MT, 78088-805 Fone: 3667-2055	Sul
	CMEI Leonel Brizolla	Rua 01, s/n.º, Bairro Liberdade Fone: 3661-0533	Sul
	CMEI Portal da Fé	Chácara 02 - 2.ª Etapa, Bairro: Pedra 90 - Fone: 3675-3775	Sul
	CMEI Prof.ª Adyr de Figueiredo	Rua Trinta e Cinco, s/n.º, Bairro Pedra 90 Fone: 3667-2777	Sul
	CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	Rua G, s/nº, Bairro Residencial Alice Novac - CEP: 78098-184 Fone: 3667-2100	Sul
	CMEI Antônio Batista da Cruz	Residencial Avelino Lima Barros - Jardim São Sebastião	Sul
	CMEI Professora Marília Inês Pedrolho Salomoni	Avenida B, nº 50 Residencial Santa Terezinha. 78065-000 Cuiabá - MT. Fone: 3313-3040	Sul
	CMEI Engº Oscar Amélio Alves dos Santos	Rua das Palmeiras s/nº - Bairro Residencial Real Parque Fone: 3666-1070	Sul
	CMEI Gov. José Garcia Neto	Rua 18, s/nº - Residencial Salvador Costa Marques, Av. das Torres - CEP: 78091-352 - Fone: 3661-3175	Sul
	CEEI Jean Carlos Pinho Santos	Rua 14, Quadra 74, nº 30, Bairro Pedra 90	Sul
	CMEI Prof.ª Jaira Cuiabano Corrêa da Costa	Rua 57, Lote 7, Bairro Pedra 90	Sul
	CMEI Vereador Júlio César Pinheiro	Residencial Francisca Borba, 9931	Sul
	CEIC Amália Curvo de Campos	Av. Principal, s/n.º (em frente a E.E. Paciano), Bairro: Residencial Coxipó - Fone: 3313-3151 Ramal: 9988	Sul
	CEIC Clóvis Dias Ferreira	Rua J, n.º 240, Bairro Pedra 90 (Loteamento Voluntários da Pátria)	Sul
	CEIC Embrião Silva Freire	Rod. Palmiro Pães de Barros, s/nº, Bairro Vista Alegre Fone: 3313-3148 Ramal: 9922	Sul
	CEIC Helenita Pães de Assunção	Rua 28, s/nº, Setor II, Bairro Tijucal Fone: 3313-3163 Ramal: 9992	Sul
	CEIC Jamil Boutros Nadaf	Rua Paulista 125, Bairro Santa Laura - Fone: 3313-3128 Ramal: 9801	Sul
	CEIC Lais A. Soares Martins	Rua da Lagoa, Bairro Novo Milênio Fone: 3675-3101 Ramal: 9939	Sul
	CEIC Lelita Lino Da Silva	Rua: 19, Quadra 21, Bairro: Cohab São Gonçalo - Fone: 3313-3149 Ramal: 9943	Sul
	CEIC Manoelino De Jesus	Av. Brasil, s/nº, Bairro: Pascoal Ramos - Fone: 3313-3100 Ramal: 9805	Sul
	CEIC Marechal Rondon	Rua A, n.º 07, Residencial Marechal Rondon, Bairro: Distrito Industrial Fone: 3313-3105 Ramal: 9830	Sul
	CEIC Maria Nery Batista Ribeiro	Rua 1, s/nº, (ao lado Ginásio Poliesportivo), Bairro: Osmar Cabral Fone: 3313-3129 Ramal: 9807	Sul
	CEIC Mariuza do Carmo Ojeda de Barros	Av. Espigão 1588 Setor III, Bairro Tijucal - Fone: 3313-3161 Ramal: 9991	Sul
	CEIC Prof. Aecim Tocantins	Rua S, Quadra 61, Bairro Parque Atalaia - Fone: 3313-3173 Ramal: 9944	Sul
	CEIC Prof. Rafael Rueda CAIC	Newtton Rabelo de Castro, s/nº - Pedra 90. 78099-005 Cuiabá - MT.	Sul



	CEIC São Benedito	Av. Tancredo Neves, esquina Travessa São Sebastião, Bairro: São Sebastião Fone: 3313-3109 Ramal: 9995	Sul
	CMEI Edgar Santana de Amorim	Rua Coreia Residencial Recanto do Sol Cuiabá – MT CEP: 78089-085	Sul

RELAÇÃO DAS REGIÕES COM ENDEREÇOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Escolas	Endereço	REGIONAL
	EMEB 8 de Abril	Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2859 – Carumbé - CEP 78058-300	Leste
	EMEB 12 de Outubro	Rua G, 132 Itamaraty CEP 78070-000	Leste
	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	Av. Amarello de Almeida 828 – Poção – CEP 78010-060	Leste
	EMEB Antônio Ferreira Valentim	Rua M, s/n.º Barbado – CEP 78050-240	Leste
	EMEB Augusto Mário Vieira	Av. Gonçalo Antunes de Barros, 1.556Jd. Campo Verde de Esperança CEP 78050-300	Leste
	EMEB Carlos Alberto Reyes Maldonado	Rua 1600, s/nº Jardim Imperial. 78075-790 Cuiabá - MT.	Leste
	EMEB Celina Fialho Bezerra	Rua Quarenta e Nove - Altos da Serra I, Cuiabá - MT	Leste
	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	Rua Pacaembu, s/nº - Praeirinho - CEP: 78070-550	Leste
	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	Rua Bahia, Quadra 58, Bairro Dr. Fábio; CEP: 78.055-424	Leste
	EMEB Dr. Orlando Nigro -	Rua Mamoré, 229 - Pedregal CEP 78060 340	Leste
	EMEB Filogonio Correa	Rua Presidente Médici, 557 - Campo Velho - CEP 78065-420	Leste
	EMEB Hélio de Souza Vieira	Rua Paranaçu, 30 – B. Præiro	Leste
	EMEB Henrique da Silva Prado	Rua Castro Alves s/nº – B. Areão	Leste
	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	Rua Andradina, 99 Novo MT CEP: 78058-000	Leste
	EMEB Jescelino José Reiners	Av. Goiás, 441 Novo Horizonte, CEP 78058-720	Leste
	EMEB José Luiz Borges Garcia	Rua Prof. Lorivande Nunes Chaves 699 - Bela Vista CEP 78060-510	Leste
	EMEB Maria da Glória de Souza	Av. B da Saúde, 146 - Lixeira - CEP 78008-360	Leste
	EMEB Prof.ª Elza Luiza Esteves	Av. Senegal, s/n.º, Canjica - CEP 78050-000	Leste
	EMEB Prof.ª Francisca Figueiredo de Arruda Martins - CAIC Eldorado	Rua 01, s/n.º, Jd. Eldorado CEP 78048 670	Leste
	EMEB Prof.ª Guilhermina de Figueiredo	Av. dos Trabalhadores s/nº, Carumbé CEP 78050-700	Leste
	EMEB Prof.ª Maria Ambrósio Pomnot	Rua 1900, Quadra 30, Jd. Imperial, CEP 78075-820	Leste
	EMEB Prof.ª Tereza Lobo	Av. Carmindo de Campos, 3622 - Dom Aquino CEP 78015-150	Leste
	EMEB Quintino Pereira de Freitas	Rua Padre Emilio Reiners 247, Canjica	Leste
	EMEB Santa Cecília	Rua Capitão Iporã, 162 Pico do Amor CEP 78065-200	Leste
	EMEB Silvino Leite de Arruda	Rua Neblina, 176 - Planalto CEP 78058-380	Leste
	EMEB Antonia Tita Maciel de Campos	Rua 9, Quadra 48, nº 48, Jd. Florianópolis CEP 78005-000	Norte
	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	Rua Projetada, s/nº,1º de Março CEP: 78035-000	Norte
	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	Rua Juara, Quadra 15, nº 01 Tancredo Neves, CEP: 78050-000	Norte
	EMEB Dep. Ulisses Silveira Guimarães	Rua 7 de Setembro, s/nº Ouro Fino CEP 78050-040	Norte
	EMEB Madre Marta Cerutti	Rua Ver. Juliano Costa Marques, s/nº, Bela Vista, CEP 78050 520	Norte
	EMEB Orzina de Amorim Soares	Av. José Estevan Torquato s/nº, Jd. Vitória	Norte
	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	Rua C, Quadra 05, s/nº, Novo Paraíso, CEP: 78000-000	Norte
	EMEB Prof.ª Gracildes Melo Dantas	Rua 15, Quadra 60, s/nº, Bairro Altos da Glória	Norte
	EMEB Prof. Firmo José Rodrigues	Av. Principal, s/nº, Três Barras CEP: 78055-000	Norte
	EMEB Prof. Lenine de Campos Povoas	Rua Salgado Filho, 321, Jd. União	Norte
	EMEB Prof. Rafael Rueda	Av. Principal, s/nº, Bairro Jd. Umarama, CEP: 78058-710	Norte
	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	Rod. Emanuel Pinheiro, s/nº Km 06, Jd. Vitória	Norte
	EMEB Ten. Octacílio Sebastião da Cruz	Rua 46, Quadra 14, nº 31, Morada da Serra, CPA 3, Setor 4 CEP: 78070-000	Norte
	EMEB Adelina Pereira Ventura	Pe. Rolim, s/nº, Jd. Independência, CEP: 78005-820	Oeste
	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	Av. Pres. Afonso Pena, 2220, Despraído, CEP: 78048-000	Oeste

	EMEB Juarez Sodré Farias	Rua João Carlos Pereira Leite, Araés, CEP: 78005-200	Oeste
	EMEB Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon	Rua Piratininga, n.º 101, Alvorada, CEP: 78048-630	Oeste
	EMEB Maria Eunice Duarte Barros	Rua Dr.º Celso Mendes Quintela, 356,Sta Isabel, CEP: 78035-030	Oeste
	EMEB Maria Lucila da Silva Barros	Rua Principal, 90, Bairro Jardim Ubirajara, CEP: 78048-100	Oeste
	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	Rua Márcio Palma, Ribeirão Lipa, CEP: 78040-640	Oeste
	EMEB Nossa Senhora Aparecida	Rua H, nº 222, Bairro Novo Colorado	Oeste
	EMEB Prof.ª Alzira Valladares	Av. Brasil, 883, Jd. Cuiabá, CEP: 78020-600	Oeste
	EMEB Prof.ª Esmeralda de Campos Fontes	Rua Bolívia, 365, Santa Rosa, CEP: 78040-450	Oeste
	EMEB Prof.ª Rita Caldas Castrillon	Rua Progresso, s/nº, São Benedito, CEP: 78028-020	Oeste
	EMEB Prof. Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira	Rua Manoel Leopoldino, 403, Araés, CEP: 78005-180	Oeste
	EMEB Prof. Francisval de Brito	Rua João Paulo dos Santos, s/nº, Coophamil, CEP: 78028-160	Oeste
	EMEB Prof. Ranulpho Pães de Barros	Rua Dep. Celso Mendes Quintela, 452, Sta. Isabel, CEP: 78035-000	Oeste
	EMEB São João Bosco	Rua Prof.ª Sílvia Curvo, s/n.º, Cidade Alta, CEP: 78030-440	Oeste
	EMEB Ana Luíza Prado Bastos	Av. Principal, 11, Osmar Cabral	Sul
	EMEB Clovis Huguiney	Rua Caldas Novas - Res. Jardim Paulista, Cuiabá - MT, 78095-000	Sul
	EMEB Constança Figueiredo Palma Bem Bem	Rua 01, s/nº, Jardim Fortaleza	Sul
	EMEB Eugênia Pereira de Mello	Rua 13 de Maio, Bairro Vista Alegre	Sul
	EMEB Floriano Bocheneki (Treze de setembro)	Rua Sd, Quadra 62, 438, Parque Atalaia, CEP: 78095-190	Sul
	EMEB Francisco Pedroso da Silva	BR 364, KM 10, R W, 306, S. Francisco, CEP 78088-800	Sul
	EMEB Jesus Criança	Travessa J, s/nº - Parque Nova Esperança CEP: 78005-970	Sul
	EMEB José Torquato da Silva	Rua 20, s/nº, Parque Resid. Coxipó	Sul
	EMEB Liberdade	Av. 10, Quadra 13, n.º 18, Osmar Cabral	Sul
	EMEB Maria Elazir Corrêa de Figueiredo	Av. Carlos Ador de Souza, s/n.º, S. João Del Rey	Sul
	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	Rua Paulista, s/nº, Santa Laura, CEP: 78045-210	Sul
	EMEB Ministro Marcos Freire	Rua Carvalho Dourados, s/nº, Jd. dos Ipês, CEP: 78088-590	Sul
	EMEB Moacyr Gratidiano Doriléo	Rua dos Pardais, s/nº, Parque Ohara, CEP:78080-370	Sul
	EMEB Osmar José do Carmo Cabral	Rua 9, Quadra 21, s/nº, Bairro Osmar Cabral	Sul
	EMEB Prof.ª Ana Teresa Arcos Krause	Rua 13, Quadra 19, s/nº, Jardim Industriário II	Sul
	EMEB Prof.ª Joana Dark da Silva	Rua M, s/nº, Real Parque CEP: 78095-446	Sul
	EMEB Prof. Onofre de Oliveira	Rua Marcos da Luz, s/nº, Pascoal Ramos, CEP: 78098-120	Sul
	EMEB Prof. Zeferino Leite de Oliveira	Rua 14, Quadra 74, Casa 30, Pedra 90, CEP: 78099-070	Sul
	EMEB Raimundo Conceição Pombo M. da Cruz	Rua A, s/nº, Ponto Final do Parque Cuiabá, CEP 78095-000	Sul
	EMEB São Sebastião	Rua São Jerônimo, 502, São Sebastião, CEP: 78098-240	Sul
	EMEB Senador Darcy Ribeiro	Rua:18, Quadra 17, s/nº, Jd. Industriário I, CEP: 78.098-840	Sul
	EMEB Senador Gastão de Matos Muller	Av. Integração, s/nº, 3ª Etapa, Pedra 90	Sul
	EMEB Silva Freire	Rua 03, C. 20, Itapajé	Sul
	EMEB Tereza Benguela	Rua A 01, s/nº, Jd. Comodoro, CEP: 78090-470	Sul
	EMEB Vereador Paulo de Campos Borges	Rua A, 149 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-970	Sul
	ECIMC Prof.ª Maria Dimpina Lobo Duarte	Av. Fernando Correa da Costa, 4695, Coxipó, CEP: 78085-000	Sul / Civico Militar
	EMEBC Dr. Estevão Alves Correa	Rod. Emanuel Pinheiro/ km 25, Rio dos Peixes	Escola do Campo 01
	E Herbert de Souza	Rua Rotatória s/nº, Cinturão Verde	Escola do Campo 02
	EMEBC Nossa Senhora Penha de França	Rua Benedito Dimensiano Pedroso, s/nº Distrito do Coxipó do Ouro. 78102-000 Cuiabá - MT.	Escola do Campo 03
	EMEBC Nova Esperança	Rua 14, Res. Nova Esperança, Rodovia Cuiabá/ Santo Antônio	Escola do Campo 04
	EMEBC Novo Renascer	Estrada Rio do Couro, Km 54, Comunidade Fazenda Velha	Escola do Campo 05
	EMEBC prof.ª Benedita Xavier Rodrigues	Rua Luis Firmino da Fonseca, 94, Distrito da Guia, CEP: 78104 000	Escola do Campo 06
	EMEBC Prof.ª Hilda Caetano de Oliveira Leite	Estrada Velha da Guia, KM 09, Sucuri	Escola do Campo 07

EMEBC Prof. Udeney Gonçalves
de AmorimAv. Principal, s/n.º, Aguaçu/Distrito da Guia,
CEP: 78104-000Escola do
Campo 08**Secretaria Municipal de Habitação e Regularização
Fundiária****Procedimento Administrativo****Processo Administrativo****REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2022****PROC. ADMINISTRATIVO Nº 072348/2025****ORIGEM: CONCORRÊNCIA NO 06/2022/PMC**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E A EMPRESA CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, neste ato representado por seu Secretário, **Sra MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, CNPJ Nº **03.076.083/0001-90**, Rua: Alzira Santana, no 1.071, BailT0: Centro Sul - Várzea Grande/MT 78135-626, e-mail licitacao@nhambiquaras.com.br, neste ato representada por seu representante legal **Sr. EDUARDO RODRIGO BOTELHO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 3º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIM EIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente 3º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **180 (Cento e oitenta) dias**, com vigência a partir de **24 de junho de 2025 a 21 de dezembro de 2025**.

1.2. Alteração da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato	Engenheiro Civil Rodrigo Rudson Venâncio de Melo Oliveira CREA - RNP: 2119067295 Matrícula: 4900087 Cargo/Lotação: Engenheiro/Coordenador Técnico de Projetos/SMHRF Email: Rodrigo.melo@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Engenheira Junior de Souza silva Matrícula: 4921414 CREA:042418/MT

Suplente do Fiscal	Engenheiro Karoliny Tomaz de Oliveira Matrícula: 4877639 CONFEA/CREA 35947/D Cargo/Lotação: Engenheiro/Diretoria de Infraestrutura Urbana/SMINFRA
--------------------	--

LEIA-SE:

Gestor do Contrato	Engenheiro Civil Rodrigo Rudson Venâncio de Melo Oliveira CREA - RNP: 2119067295 Matrícula: 4900087 Cargo/Lotação: Engenheiro/Coordenador Técnico de Projetos/SMHRF E-mail: Rodrigo.melo@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Engenheiro Admilson Alves Assunção CREA: 04633/MT Matricula: 4908812
Suplente do Fiscal	Engenheira Enedino Antunes Soares Matrícula: 3000056 CREA:3658/D E-mail: enedinoantunes@gmail.com

1.3. Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária: 1000/449051

Fonte: 017000000 / 1500000

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 23601

Órgão: Fundo Municipal de Habitação

Programa/Ação: 1018 – Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais

Natureza da Despesa: 449051

Fonte: 017000000000 / 015000000000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 072348/2025** vinculado ao **Contrato nº 479/2022** e proveniente da **Concorrência Nº 06/2022/PMC**, que tem por objeto a "Contratação empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica do Bairro Altos da Serra II, no município de Cuiabá Termo de Compromisso nº 0352723-78/2011 MDR/CAIXA/PMC.", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 0308/PLC/PGM/2025**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2025.

CONTRATANTE:

MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CONTRATADA:

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

CNPJ Nº 03.076.083/0001-90

EDUARDO RODRIGO BOTELHO

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

GINO NACIONAL*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

GINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

GINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.